



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 241/2002

“PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: estar incluso no plano de metas e prioridades desta administração municipal o fomento a agricultura e ao emprego.

CONSIDERANDO: que a Associação dos Produtores Rurais do município de Fernão de estar buscando incessantemente o desenvolvimento da agricultura no território do município, tendo sempre apoiado as ações do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONSIDERANDO: que a referida Associação presta serviços de apoio ao micro e pequeno agricultor sendo de grande interesse público apoiá-la.

CONSIDERANDO FINALMENTE: que os bens ora permitidos a seu uso são usados estando sobressalentes na administração municipal, não trazendo nenhum prejuízo a continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, a Associação dos Produtores Rurais do Município de Fernão, nos termos do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, dos seguintes bens públicos municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº de Patrimônio	Data de aquisição	Descrição
167	27/11/1997	Cadeira de madeira comum
130	27/11/1997	Cadeira de madeira comum
157	20/01/1997	Poltrona giratória almofadada revestida de couro
142	27/11/1997	Mesa de madeira c/ 1 gaveta e 2 portas laterais comp.1,20x0,60 m
151	27/11/1997	Mesa com 5 gavetas de madeira, comp.1,00x0,50 m.
109	27/11/1997	Mesa de madeira, altura de 0,80 e largura 0,60x0,60

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada tem prazo indeterminado, devendo a Associação devolve-los a qualquer tempo e a permissinária, havendo a necessidade de se revogar a permissão, elaborar aviso com prazo mínimo de 20 (trinta) dias.

Art. 3º - A Associação deverá responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens, e quando efetuar a devolução, deverão estar no estado que foram retirados.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de Agosto de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROBERTO APARECIDO MARTINS
RG 7/184.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA